LEI Nº 47 DE 16 DE MAIO DE 1.978

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Secretaria de Cultura, Ciências e Tecnologia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Culutura, Ciências e Tecnologia, à fim de que se promova neste município, no mês de junho, a SEMANA GUIOMAR NOVAES, instituida pela Lei Nº o6 de 30 de Março de 1.977, arcando a secretaria com a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para realização do evento e cabendo a Prefeitura Municipal, obedecidas as normas legais para efetuação de despesas públicas, aplicação da referida verba, na Semana Guiomar Novaes.

ARTIGO 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado pela presente lei, a abrir créditos especiais que se fizerem necessários, com bases nos recursos provenientes do convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 48 DE 16 DE MAIO DE 1.978

"Oficializa o Leilão de Gado da Mogiana".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI

ARTIGO 1º:- Fica oficializado pelo Poder Público Municipal o Leilão de Gado da Mogiana, promovido pela Prefeitura Municipal, Sindicato Rural e Secretaria da Agricultura e entidades congêneres.

ARTIGO 2º:- A organização e a administração do Leilão será a cargo de uma comissão designada pelo Prefeito Municipal composta por elementos das entidades promotoras.

§ 1º:- Os membros da Comissão Organizadora escolherão entre si aquele que deverá presidi-la, cabendo ao Presidente a distribuiçoẽs das funçoẽs que se fizerem necessárias.

ARTIGO 3º:- O Leilão de Gado da Mogiana dar-se-a preferentemente no mês de Maio de cada ano.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 49 de 16 DE MAIO DE 1.978

" Dispoẽ sobre autorização para abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Diretoria de Serviços de Finanças, em nome da Comissão Organizadora da Semana Guiomar Novaes, um crédito especial no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas com as comemoraçoẽs da Semana Guiomar Novaes.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Secretaria da Cultura, Ciências e Tecnologia do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 50 DE 17 DE MAIO DE 1.978

" Altera a redação do Artigo 2º, no seu parágrafo 1º, e Artigo 3º da Lei Nº 30/73".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI